



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 04, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

“Cria-se a banda municipal de música denominada “Banda Municipal de Monteiro Lobato (Bammolo)” e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito das Secretarias de Educação e Cultura e Turismo, a Banda Municipal de Música denominada “Banda Municipal de Monteiro Lobato (Bammolo)” com os seguintes objetivos:

- I. difundir a música instrumental;
- II. fomentar a cultura local;
- III. executar retretas e concertos públicos;
- IV. participar de desfiles, solenidades, datas cívicas e comemorativas, assim como festividades;
- V. promover cursos de formação musical;
- VI. outros objetivos, inclusive cujo horizonte seja o fomento e difusão da arte musical;

Parágrafo único. O regulamento da Banda Municipal, poderá ser expedido pelo poder público, através das Secretarias de Educação e Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 07 de fevereiro de 2023.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Vimos à elevada presença de Vossa Excelência e eminentes pares, encaminhar a essa Insigne Casa de Leis, para que seja devidamente apreciado por essa nobre edilidade, o Projeto de Lei nº 04/2023, cuja ementa é a seguinte: **“Cria-se a banda municipal de música denominada “Banda Municipal de Monteiro Lobato (Bammolo)” e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei visa desenvolver o potencial criativo com o recurso de expressão livre no fazer artístico e na exploração de diversas técnicas. Esse trabalho oportuniza não só o desenvolvimento cultural da nossa população, como também se torna a oportunidade de desenvolver habilidades e talentos que aprimoram o desenvolvimento físico e intelectual dos participantes.

Ademais, é importante estabelecer atividades culturais visando os jovens e adolescente a se comprometerem, sendo assim afastando-os do mundo das drogas.

Por isso, faz-se imprescindível de que sejam realizadas medidas de incentivo e valorização do segmento musical no Município de Monteiro Lobato.

Posto isso, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa na certeza de que seja ao final deliberado e aprovado na devida forma.

Monteiro Lobato, 07 de fevereiro de 2023


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. n.º 46/23

Monteiro Lobato, 07 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a esse Egrégio Parlamento Municipal, o incluso **Projeto de Lei n.º 04/2023**, que tem como objetivo a **“Cria-se a banda municipal de música denominada “Banda Municipal de Monteiro Lobato (Bammolo)” e dá outras providências.”**

Sem mais para o momento, aproveito para renovar a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Às Suas Excelências
DD. Presidente Ver. Edjelson Aparecido de Souza e
Nobres Vereadores da Câmara Municipal de
Monteiro Lobato/SP



Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br